



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO - 08/02/2022

No dia 08 de fevereiro de dois mil e vinte dois, às 08h30min através de videoconferência, tal como publicado no edital nº 01/2022, de 27 de janeiro de 2022, foi aberta a Sessão de Julgamento de 108 (cento e oito) recursos tempestivos interpostos face às decisões administrativas emitidas por esta Secretaria adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor. Composta a **Turma Julgadora** sob a presidência do Secretário Adjunto de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, **DR. EDMUNDO DA SILVA TAQUES JÚNIOR** (Presidente) e membros conciliadores: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (relatora), Dra. Michelle Fernanda Fortes, (relatora), Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (relator), Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte (relatora) e Dr. Valderson Soares Leite (para composição e voto). Também participou como ouvinte a Coordenadora de Conciliação e Turma Recursal, Márcia Conceição dos Santos. Às 09h02, o Sr. Presidente deu por aberto o trabalho de julgamento, passando para a leitura do **Processo 51.001.001.16-0014670** Recorrente: **Anhanguera Educacional**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Valderson Soares Leite em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolator da decisão em primeira instância) e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 09h06min, **Processo 51.001.001.18-0000872**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Valderson Soares Leite em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolator da decisão em primeira instância) e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 09h10min, **Processo 51.001.001.18-0004283**. Recorrente: **BANCO CSF S/A**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Valderson Soares Leite em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolator da decisão



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

em primeira instância) e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **CONCEDER-LHE INTEGRAL PROVIMENTO** anulando a multa aplicada de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 09h19min, **Processo 51.001.001.18-0004283**. Recorrente: **Zurick Minas Brasil Seguros**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Valderson Soares Leite em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolator da decisão em primeira instância) e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 09h21min, **Processo 51.001.001.18-0008097**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Valderson Soares Leite em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolator da decisão em primeira instância) e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 09h24min, **Processo 51.001.003.18-0009669**. Recorrente: **Fca Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dr. Valderson Soares Leite em substituição a Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte (proladora da decisão em primeira instância) e. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 09h28min, **Processo 51.001.003.18-0017073**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dr. Valderson Soares Leite em substituição a Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte (proladora da decisão em primeira instância) e. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 09h32min, **Processo 51.001.003.19-0001689**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dr. Valderson Soares Leite em substituição a Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

(prolatora da decisão em primeira instância) e. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 09h34min, **Processo 51.001.003.19-0005477**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dr. Valderson Soares Leite em substituição a Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte (prolatora da decisão em primeira instância) e. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 09h38min, **Processo 51.001.003.19-0006564**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dr. Valderson Soares Leite em substituição a Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte (prolatora da decisão em primeira instância) e. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 09h42min, **Processo 51.001.003.19-0006610**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dr. Valderson Soares Leite em substituição a Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte (prolatora da decisão em primeira instância) e. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 09h45min, **Processo 51.001.003.19-0011099**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dr. Valderson Soares Leite em substituição a Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte (prolatora da decisão em primeira instância) e. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 09h48min, **Processo 51.001.003.19-0011110**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dr. Valderson Soares Leite em substituição a Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte (prolatora da decisão em primeira instância) e. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Às 09h51min, **Processo 51.001.003.19-0011775**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dr. Valderison Soares Leite em substituição a Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte (prolatora da decisão em primeira instância) e. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 09h53min, **Processo 51.001.003.19-0012173**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dr. Valderison Soares Leite em substituição a Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte (prolatora da decisão em primeira instância) e. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 09h56min, **Processo 51.001.006.19-0005605**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Valderison Soares Leite em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolator da decisão em primeira instância) e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 09h59min, **Processo 51.001.001.17-0038425**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dr. Valderison Soares Leite em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolatora da decisão em primeira instância), Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos, e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h00min, **Processo 51.001.001.18-0000662**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Valderison Soares Leite em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolator da decisão em primeira instância) e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h02min, **Processo 51.001.001.18-0003601**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dr. Valderison Soares Leite em substituição a Dra. Claudia



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Olivieri Prado de Freitas (prolora da decisão em primeira instância), Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos, e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h05min, **Processo 51.001.001.18-0008753**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Valderson Soares Leite em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolator da decisão em primeira instância) e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h07min, **Processo 51.001.001.18-0014280**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Valderson Soares Leite em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolator da decisão em primeira instância) e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h09min, **Processo 51.001.001.19-0002404**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Valderson Soares Leite em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolator da decisão em primeira instância) e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h11min, **Processo 51.001.001.19-0007498**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Valderson Soares Leite em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolator da decisão em primeira instância) e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Às 10h12min, **Processo 51.001.003.18-0008276**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dr. Valderson Soares Leite em substituição a Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte (prolatora da decisão em primeira instância). A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h13min, **Processo 51.001.003.19-0000707**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dr. Valderson Soares Leite em substituição a Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte (prolatora da decisão em primeira instância). A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h15min, **Processo 51.001.003.19-0001416**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dr. Valderson Soares Leite em substituição a Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte (prolatora da decisão em primeira instância). A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h16min, **Processo 51.001.003.19-0005506**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dr. Valderson Soares Leite em substituição a Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte (prolatora da decisão em primeira instância). A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h18min, **Processo 51.001.003.19-0006973**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dr. Valderson Soares Leite em substituição a Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte (prolatora da decisão em primeira instância). A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h19min, **Processo 51.001.003.19-0007803**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dr. Valderson Soares Leite em substituição a Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

(prolatora da decisão em primeira instância). A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h20min, **Processo 51.001.006.18-0008659**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Valderson Soares Leite em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolator da decisão em primeira instância) e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h21min, **Processo 51.001.006.18-001776**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Valderson Soares Leite em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolator da decisão em primeira instância) e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h23min, **Processo 51.001.001.17-0022157**. Recorrente: **Calcard S.A – Instituição de Pagamentos**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dr. Valderson Soares Leite em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolatora da decisão em primeira instância), Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 10h29min, **Processo 51.001.001.17-0030814**. Recorrente: **Americanas S.A**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dr. Valderson Soares Leite em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolatora da decisão em primeira instância), Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **CONCEDER-LHE PARCIAL PROVIMENTO** reduzindo a multa aplicada de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 10h36min, **Processo 51.001.001.17-0034557**. Recorrente: **Energisa**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dr. Valderson Soares Leite em substituição a Dra.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolatora da decisão em primeira instância), Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 10h39min, **Processo 51.001.001.18-0000096**. Recorrente: **Energisa**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dr. Valderson Soares Leite em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolatora da decisão em primeira instância), Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 10h41min, **Processo 51.001.001.18-0000142**. Recorrente: **Energisa**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dr. Valderson Soares Leite em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolatora da decisão em primeira instância), Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 10h46min, **Processo 51.001.001.18-0002808**. Recorrente: **Energisa**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dr. Valderson Soares Leite em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolatora da decisão em primeira instância), Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 10h47min, **Processo 51.001.001.18-0006284**. Recorrente: **Energisa**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Valderson Soares Leite em substituição a Dra. Michelle Fernanda Fortes (prolatora da decisão em primeira instância) e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 10h50min, **Processo 51.001.001.18-0008592**. Recorrente: **Energisa**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dr. Valderson Soares Leite em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolatora da decisão em primeira instância), Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 10h51min, **Processo 51.001.001.19-0003815**. Recorrente: **Energisa**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Valderson Soares Leite em substituição a Dra. Michelle Fernanda Fortes (prolora da decisão em primeira instância) e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 10h53min, **Processo 51.001.002.17-0023472** Recorrente: **MRV Engenharia e Participações S/A**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dr. Valderson Soares Leite em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolora da decisão em primeira instância), Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 10h56min, **Processo 51.001.002.17-0023472** Recorrente: **Banco do Brasil S/A**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dr. Valderson Soares Leite em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolora da decisão em primeira instância), Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 11h12min, **Processo 51.001.002.18-0000298** Recorrente: **Energisa**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dr. Valderson Soares Leite em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolora da decisão em primeira instância), Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 11h14min, **Processo 51.001.003.18-0014786** Recorrente: **Energisa**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Valderson Soares Leite em substituição a Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte (prolora da decisão em primeira instância). A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Às 11h15min, **Processo 51.001.003.18-0017856** Recorrente: **Energisa**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Valderson Soares Leite em substituição a Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte (prolora da decisão em primeira instância). A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 11h16min, **Processo 51.001.003.19-0000642** Recorrente: **Energisa**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Valderson Soares Leite em substituição a Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte (prolora da decisão em primeira instância). A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 11h17min, **Processo 51.001.003.19-0005530** Recorrente: **Energisa**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Valderson Soares Leite em substituição a Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte (prolora da decisão em primeira instância). A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 11h19min, **Processo 51.001.003.19-0007619** Recorrente: **Energisa**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Valderson Soares Leite em substituição a Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte (prolora da decisão em primeira instância). A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 11h20min, **Processo 51.001.003.19-0011375** Recorrente: **Energisa**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Valderson Soares Leite em substituição a Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte (prolora da decisão em primeira instância). A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 11h22min, **Processo 51.001.003.19-0016957** Recorrente: **Energisa**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Valderson Soares Leite em substituição a Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

(prolatora da decisão em primeira instância). A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 11h24min, **Processo 51.001.005.18-0003437**. Recorrente: **Energisa**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dr. Valderson Soares Leite em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolatora da decisão em primeira instância), Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

A sessão foi suspensa às 11h30 para almoço, com retorno previsto para 13h45.

Às 13h53min, **Processo 51.001.001.17-0026467**. Recorrente: **Águas Cuiabá**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dr. Valderson Soares Leite em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolatora da decisão em primeira instância), Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 13h57min, **Processo 51.001.001.17-0033242**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dr. Valderson Soares Leite em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolatora da decisão em primeira instância), Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 13h59min, **Processo 51.001.001.17-0033318**. Recorrente: **Águas Cuiabá**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dr. Valderson Soares Leite em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolatora da decisão em primeira instância), Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h01min, **Processo 51.001.001.17-0035275**. Recorrente: **Roma Empreendimentos e Turismo Ltda**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dr. Valderson Soares Leite em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolatora da decisão em primeira instância), Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h05min, **Processo 51.001.001.17-0037717**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dr. Valderson Soares Leite em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolora da decisão em primeira instância), Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h06min, **Processo 51.001.001.18-0000373**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Valderson Soares Leite em substituição a Dra. Michelle Fernanda Fortes (prolora da decisão em primeira instância) e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h07min, **Processo 51.001.001.18-0000389**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dr. Valderson Soares Leite em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolora da decisão em primeira instância), Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h10min, **Processo 51.001.001.18-0000586**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dr. Valderson Soares Leite em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolora da decisão em primeira instância), Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h11min, **Processo 51.001.001.18-0002114**. Recorrente: **Águas Cuiabá**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dr. Valderson Soares Leite em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolora da decisão em primeira instância), Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h13min, **Processo 51.001.001.18-0006017**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Viviane**

Rosarita Rocha Conte. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Valderison Soares Leite em substituição a Dra. Michelle Fernanda Fortes (prolatora da decisão em primeira instância) e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h14min, **Processo 51.001.001.18-0008562**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Viviane**

Rosarita Rocha Conte. Composição e voto: Dr. Valderison Soares Leite em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolatora da decisão em primeira instância), Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h16min, **Processo 51.001.001.18-0018646**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Viviane**

Rosarita Rocha Conte. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Valderison Soares Leite em substituição a Dra. Michelle Fernanda Fortes (prolatora da decisão em primeira instância) e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h17min, **Processo 51.001.002.18-0001912**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Viviane**

Rosarita Rocha Conte. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Valderison Soares Leite em substituição a Dra. Michelle Fernanda Fortes (prolatora da decisão em primeira instância) e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h18min, **Processo 51.001.002.18-0014772**. Recorrente: **Telefônica Brasil S/A**. Relatora:

Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. Composição e voto: Dr. Valderison Soares Leite em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolatora da decisão em primeira instância), Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

aplicada no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h20min, **Processo 51.001.004.17-0026877**. Recorrente: **Banco Santander**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Valderson Soares Leite em substituição a Dra. Michelle Fernanda Fortes (prolatora da decisão em primeira instância) e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h23min, **Processo 51.001.001.15-0028098**. Recorrente: **Sony Ericsson Mobile Communications do Brasil**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h28min, **Processo 51.001.001.18-0003634**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h31min, **Processo 51.001.001.18-0006678**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h34min, **Processo 51.001.001.18-0018454**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Às 14h38min, **Processo 51.001.001.18-0018654**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h41min, **Processo 51.001.001.19-0001350**. Recorrente: **Banco Pan S.A.** Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h43min, **Processo 51.001.001.19-0002543**. Recorrente: **Banco BMG S.A.** Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h46min, **Processo 51.001.001.19-0003651**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h49min, **Processo 51.001.001.19-0008083**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h52min, **Processo 51.001.001.19-0010434**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Às 14h55min, **Processo 51.001.001.19-0010564**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 15h a sessão foi suspensa para intervalo de 15min.

Às 15h21min, **Processo 51.001.002.18-0004533**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 15h25min, **Processo 51.001.004.15-0027584**. Recorrente: **SDB Comércio de Alimentos**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **CONCEDER-LHE PARCIAL PROVIMENTO** reduzindo a multa aplicada de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 15h31min, **Processo 51.001.005.19-0006713**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 15h35min, **Processo 51.001.001.17-0027788**. Recorrente: **Tuiutur Viagens e Turismo Ltda**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 15h36min, **Processo 51.001.001.19-0004931**. Recorrente: **Saga Pantanal Comércio e Veículos Ltda**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 15h40min, **Processo 51.001.001.18-0000634**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 15h42min, **Processo 51.001.001.18-0007592**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 15h43min, **Processo 51.001.001.18-0011132**. Recorrente: **Banco Agibank S.A.** Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 15h56min, **Processo 51.001.001.18-0017378**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h00min, **Processo 51.001.001.18-0017525**. Recorrente: **Banco Pan**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h06min, **Processo 51.001.001.18-0017635**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Às 16h11min, **Processo 51.001.001.18-0017931**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h13min, **Processo 51.001.001.18-0018089**. Recorrente: **Cogna Educação S.A.** Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h17min, **Processo 51.001.001.18-0018568**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h24min, **Processo 51.001.001.18-0038964**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h26min, **Processo 51.001.002.18-0015025**. Recorrente: **Club Administradora de Cartões de Crédito Ltda.** Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h28min, **Processo 51.001.001.18-0002397**. Recorrente: **Unyleya Editora e Cursos S.A.** Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Às 16h30min, **Processo 51.001.001.18-0009957**. Recorrente: **Energisa**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 16h31min, **Processo 51.001.001.18-0011007**. Recorrente: **Energisa**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 16h34min, **Processo 51.001.001.18-0017589**. Recorrente: **Operadora e Agência de Viagens Tur Ltda**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 16h38min, **Processo 51.001.001.18-0017752**. Recorrente: **Energisa**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 16h40min, **Processo 51.001.001.19-0007582**. Recorrente: **Energisa**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 16h43min, **Processo 51.001.006.18-0004690**. Recorrente: **Energisa**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 16h45min, **Processo 51.001.001.18-0005610**. Recorrente: **Banco Inter S.A.** Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h46min, **Processo 51.001.001.18-0009179**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h47min, **Processo 51.001.001.18-0012353**. Recorrente: **Tim Celular S/A**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h49min, **Processo 51.001.001.19-0005260**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h51min, **Processo 51.001.004.15-0016411**. Recorrente: **Grafitte Informática e Papelaria Ltda**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h52min, **Processo 51.001.004.17-0025199**. Recorrente: **SDB Comércio de Alimentos Ltda**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h54min, **Processo 51.001.004.17-0035531**. Recorrente: **SDB Comércio de Alimentos Ltda**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h55min, **Processo 51.001.006.18-0015617**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 17h00 do dia oito de fevereiro de dois mil e vinte e dois, a sessão foi encerrada pelo Senhor Presidente. Durante a referida sessão foram julgados 108 recursos tempestivos, com aplicação de multas no valor total de R\$ 5.835.500,00 (cinco milhões, oitocentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais). Nada mais tendo a relatar, eu Michelle Lorna da Silva Schafer, lavrei a presente Ata para posterior assinatura do Presidente e membros da Turma Recursal.

Cuiabá, 10 de fevereiro de 2022.

Dr. Edmundo da Silva Taques Júnior
Presidente

Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas Conciliadora/Relatora	Dra. Viviane Rosarita Rocha Conte Conciliadora/ Relatora
Dra. Michelle Fernanda Fortes	Dr. Valderson Soares Leite Conciliador/ composição e voto



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT

Conciliadora / Relatora	
Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos Conciliador/Relator	